

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“Cria o serviço de inspeção municipal – S.I.M., dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no Município de Victor Graeff, e dá outras providências.”

Art. 1º. É obrigatória a prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial, tecnológico e higiênico-sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e transportados provenientes de estabelecimentos industriais e agroindústrias familiares, que façam comércio municipal destes produtos.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento do município de Victor Graeff/RS, o qual será responsável pela execução da inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, em nível municipal, e será supervisionada por médico veterinário e profissionais habilitados.

Art. 3º. Nenhum estabelecimento, industrial ou entreposto, assim definidos pela legislação vigente, que faz comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no Município de Victor Graeff/RS, sem estar previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., na forma do regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a celebrar convênio e estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, o Estado do Rio Grande do Sul e a União, com o objetivo de assegurar assessoramento técnico e de credenciar estabelecimentos para o comércio intermunicipal, com a supervisão do órgão competente, com observância das exigências da legislação vigente, se e quando necessário.

Parágrafo Único. O Município poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA e ao Sistema Unificado

Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF, quando então os produtos poderão ser comercializados em todo o território estadual ou nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. Nos casos de emergência, em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, ou quando do afastamento temporário do profissional responsável, o Município providenciará na contratação de 01 (um) especialista, com habilitação de Médico Veterinário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal vigente que trata sobre as contratações temporárias, para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização,

Art. 6º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração às disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades nela previstas e na Lei Federal 7.889, de 23 de novembro de 1989, sendo o caso.

Art. 7º. Os recursos financeiros necessários à implantação e execução da presente Lei serão oriundos de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, constantes do orçamento do Município de Victor Graeff ou ainda através de recursos do Estado e/ou da União mediante repasse de verbas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre as condições higiênico-sanitárias, a classificação e as obrigações dos estabelecimentos a serem observadas para a aprovação e funcionamento, bem como as infrações e penalidades as quais ficam sujeitos os estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal e no que mais entender cabível.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 316, de 27 de agosto de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2017.

(Exposição dos Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Insignes Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei nº 051/2017, que cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Victor Graeff, e dá outras providências, está sendo apresentado, especialmente, em razão da necessidade de especificar a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, órgão vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

A Lei Municipal nº 316, de 27 de agosto de 1999, apenas dispôs sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, quando na realidade exige-se a criação do Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M.

Posteriormente também deverá ser editada nova norma regulamentadora com as atualizações que se fazem necessárias aos Decretos Municipais nº 053, de 14 de setembro de 2009 e nº 059, de 22 de julho de 2014.

Justifica-se assim o encaminhamento deste importante Projeto de Lei para a avaliação e aprovação dos Ilustres Vereadores e Vereadora em Regime Ordinário de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Sem mais, solicitamos a aprovação parlamentar do Projeto de Lei em epígrafe, ao passo que renovamos votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Victor Graeff, Rs, 14 de agosto de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal